



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

LEI Nº 2.259, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Semana de Doação de Leite Materno.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Leite Materno, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Doação de Leite Materno a reflexão, a comemoração e a publicidade do tema “doação de leite materno” no Município de Palmas/TO, conscientizando a população acerca da importância do aleitamento materno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de setembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Vereador Prof. Junior Geo)